

8 DE MARÇO É DIA DE LUTA E COMBATE!

Para o Coletivo de Mulheres do Sinergia CUT é preciso intensificar a defesa de direitos conquistados e o combate contra a discriminação, o preconceito e a violência. Uma luta diária de todas e todos!

8 de março de 2022 marca mais um Dia Internacional da Mulher. Lembrado anualmente em todo o mundo, com repercussão durante todo o mês por sindicatos da CUT, sempre foi um dia de luta por direitos e combate à discriminação de gênero.

Mas esse ano, infelizmente, a luta é bem maior e o combate, mais que nunca, tem que ser diário. Ainda em plena pandemia, agravada pela crise econômica, que aumenta o desemprego, e pela falta de políticas públicas que só resultam em fome e miséria, incentivo à violência e ao aumento do feminicídio.

Em pleno século 21, o Brasil vive uma das mais graves crises da história, provocada pelo negacionismo, pela misoginia e pelo estímulo à violência contra as mulheres do governo Bolsonaro, o que acabou gerando também um cenário de guerra contra quaisquer direitos conquistados em anos de luta.

Prova disso é que, no ano passado, uma em cada quatro mulheres com mais de 16 anos sofreu algum tipo de violência doméstica, segundo relatório divulgado em novembro pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública. O levantamento aponta também que 1.350 mulheres foram vítimas de feminicídio em 2020.

Pior: o relatório de 2021 mostra ainda que 17 milhões de mulheres sofreram agressões, quase 49% dentro do



ambiente doméstico, e que, só no primeiro ano de governo Bolsonaro, essa violência já tinha aumentado em 27%.

O que diz a Lei Maria da Penha

Uma das maiores conquistas das mulheres brasileiras é a Lei Maria de Penha, sancionada pelo ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em 7 de agosto de 2006, criando mecanismos para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres, de acordo com a Constituição Federal Brasileira e com vários tratados internacionais ratificados pelo Estado brasileiro.

A lei, nº 11.340/2006, ressalta a responsabilidade da família, da sociedade e do poder público para que todas as mulheres possam ter o exercício pleno

dos seus direitos, trata da questão da assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, com destaque para medidas integradas de prevenção, atendimento pela autoridade policial e assistência social às vítimas.

Prevê também várias disposições inovadoras como medidas protetivas de urgência, de atendimento profissional especializado nas áreas psicossocial, jurídica, da saúde e de assistência. Além disso, configura os espaços em que as agressões são qualificadas como violência doméstica e traz as definições de todas as suas formas - física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

De acordo com o art. 5º da Lei Maria da Penha, violência doméstica e familiar contra as mulheres é “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”.

Ainda assim, o Brasil retrocedeu e a cultura da violência, da discriminação e de abusos contra as mulheres ocorrem de muitas formas e em vários ambientes. Um panorama cultural de uma sociedade patriarcal que legitima, banaliza, promove e silencia diante da violência contra a mulher.

É urgente mudar essa mentalidade, combater os estereótipos de gênero, enfrentar e não tolerar mais esse tipo de agressão. Uma luta diária que é de todas e todos. Mulheres e homens.

CONHEÇA OS TIPOS DE VIOLÊNCIA

A Lei Maria da Penha prevê cinco tipos de violência doméstica e familiar contra as mulheres

VIOLÊNCIA FÍSICA

Entendida como qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher:

- Espancamento
- Atirar objetos, sacudir e apertar os braço
- Estrangulamento ou sufocamento
- Lesões com objetos cortantes ou perfurantes
- Ferimentos causados por queimaduras ou armas de fogo
- Tortura

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

É considerada qualquer conduta que cause dano emocional e diminuição da autoestima; prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento da mulher; ou vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões:

- Ameaças
- Constrangimento
- Humilhação
- Manipulação
- Isolamento (proibir de estudar e viajar ou de falar com amigos e parentes)
- Vigilância constante
- Perseguição contumaz
- Insultos
- Chantagem
- Exploração
- Limitação do direito de ir e vir
- Ridicularização
- Tirar a liberdade de crença
- Distorcer e omitir fatos para deixar a mulher em dúvida sobre a sua memória e sanidade (gaslighting)

VIOLÊNCIA SEXUAL

Trata-se de qualquer conduta que constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada.

SAIBA COMO AJUDAR

Preste sempre atenção ao comportamento de amigas, colegas e vizinhas, mesmo nas redes sociais ou por telefone, para qualquer sinal que indique relacionamentos abusivos ou que alertem para possíveis violências psicológicas e físicas. Alguns são:

- Apatia, depressão ou baixa autoestima
- A vítima demonstra medo de o parceiro ou agressor descobrir que está conversando com outras pessoas
- Se está se afastando de amigos e familiares
 - Se o parceiro faz críticas constantes ao comportamento da vítima

da mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força:

- Estupro
- Obrigar a mulher a fazer atos sexuais que causam desconforto ou repulsa
- Impedir o uso de métodos contraceptivos ou forçar a mulher a abortar
- Forçar matrimônio, gravidez ou prostituição por meio de coação, chantagem, suborno ou manipulação
- Limitar ou anular o exercício dos direitos sexuais e reprodutivos da mulher

VIOLÊNCIA PATRIMONIAL

Entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades:

- Controlar o dinheiro
- Deixar de pagar pensão alimentícia
- Destrução de documentos pessoais
- Furto, extorsão ou dano
- Estelionato
- Privar de bens, valores ou recursos econômicos
- Causar danos propositais a objetos da mulher ou dos quais ela goste

VIOLÊNCIA MORAL

É considerada qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria:

- Acusar a mulher de traição
- Emitir juízos morais sobre a conduta
- Fazer críticas mentirosas
- Expor a vida íntima
- Rebaixar a mulher por meio de xingamentos que incidem sobre a sua índole
- Desvalorizar a vítima pelo seu modo de se vestir

SAIBA COMO AGIR E DENUNCIAR

Ao identificar qualquer comportamento de violência ou relação abusiva, a primeira orientação é a vítima se afastar do agressor, buscar apoio de familiares, amigos e serviços especializados, além de telefonar imediatamente para:

190 - Polícia Militar, em caso de emergência

180 - para solicitar abertura de uma investigação

153 - Guarda Municipal

VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHA!
#TAMOSJUNTAS

Publicação de responsabilidade do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de Campinas e do Sindicato dos Energéticos do Estado de São Paulo. **Sede:** Rua Doutor Quirino, 1509 - Centro - Campinas, SP CEP: 13015-082. **Fones:** Campinas Sede (19) 3739-4600

Diretor de Comunicação: Luiz Carlos dos Santos

EXPEDIENTE

Redação: Débora Piloni (MTb 25172), Elias Aredes Jr. (MTb 26850), Lilian Parise (MTb 13522) e Nice Bulhões (MTb/MS 74)

Ilustração: Ubiratan Dantas **E-mail:** comunicacao@sinergiaspcut.org.br

